

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE 05 (CINCO) JANELAS INSTALADAS EM SALAS LOCALIZADAS NO PISO TÉRREO DO CASARÃO-SEDE DA PINACOTECA POR 05 (CINCO) NOVAS JANELAS.

Contratante: FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, sito à Av. Bartholomeu de Gusmão nº 15, CEP 11045-400, Boqueirão - Santos - São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. Roberto Clemente Santini, portador do CPF nº 046.118.428-19.

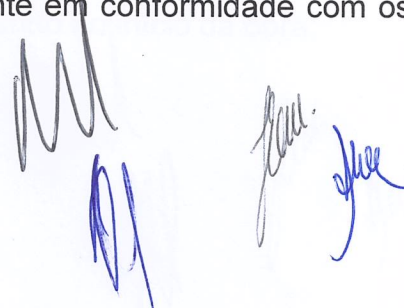
Contratada: A Reforma Manutenção Predial LTDA ME, CNPJ nº 28.342.203/0001-85, sito à Av. Afonso Pena, nº 180, cj. 12, Embaré, CEP11020-000, Santos, SP, representada pela sua responsável Mayumi Braga Hamaoka e Cruz, portadora do CPF nº 213.421.118/00.

1) OBJETO: Contrato para prestação de serviços de substituição de 05 (cinco) janelas localizadas em salas do piso térreo do casarão-sede da Fundação Pinacoteca Benedito Calixto, no município de Santos-SP, sendo: 02 medindo 1,24mX2,54m, 02 medindo 1,25mX2,52m e 1 medindo 2,42mX2,54m, por 05(cinco) novas janelas com as mesmas medidas.

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Visita técnica ao local para levantamento dos detalhes da obra e de segurança do local;
- b) Desmontagem das 5 (cinco) janelas existentes em madeira, com descarte adequado dos componentes removidos;
- c) Demolição parcial dos painéis de drywall adjacentes às janelas, caso necessário, assegurando o acesso total aos vãos de instalação;
- d) Montagem das janelas fornecidas pela Pinacoteca Benedito Calixto, com fixação adequada, incluso nivelamento, esquadro, aplicação de espuma de vedação e calafetação, conforme norma ABNT NBR 108821;
- e) Execução de reenquadramento perimetral em madeira compatível ou material indicado, para adequação dimensional, estética e funcional da esquadria;
- f) Acabamento em pintura conforme padrão cromático da Pinacoteca. Processos inclusos: lixamento, aplicação de selador, primer e duas demãos de tinta esmalte à base de água branca;
- g) Coleta e descarte dos entulhos gerados durante a execução dos serviços, conforme normas ambientais e regulamentações vigentes;
- h) Anotação e recolhimento de "RRT" para o serviço descrito e contratado junto ao CAU SP nº A 24769-3;
- h) Colocação de placa da empresa em local visível da fachada pelo período de obras;
- i) Limpeza geral do local, garantindo a entrega do ambiente em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



É dever da CONTRATADA:

- 1) Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto as janelas novas, que serão fornecidas pela Pinacoteca;
- 2) Utilizar equipamentos de proteção individual nos termos de todas as normas brasileiras e outras eventualmente vigentes;
- 3) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte de equipamentos e homens para o local do trabalho, como também do retorno dos mesmos;
- 4) Pagar todos os salários e respectivos encargos sociais dos seus funcionários, prepostos e colaboradores;
- 5) Pagar indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 6) Assunção de responsabilidade e eventuais pagamentos decorrentes de ações trabalhistas eventualmente interpostas por seus funcionários, prepostos e colaboradores, inclusive, custas, despesas processuais e honorários advocatícios da contratante;
- 7) Gerenciamento técnico dos serviços;
- 8) Responsabilidade técnica e garantia de todos os serviços executados junto ao CREA-SP;
- 9) Utilizar a melhor técnica nos serviços realizados, responsabilizando-se em todas as hipóteses de desconformidades;

Segurança: A contratada se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho, relacionado aos seus funcionários, comprometendo-se a usar todos os equipamentos de segurança para execução dos serviços previstos nas NBR'S e outras normativas de segurança;

10) Encargos Trabalhistas e Impostos Gerais
Os encargos trabalhistas e impostos gerais relacionados à obra serão de responsabilidade da contratada;

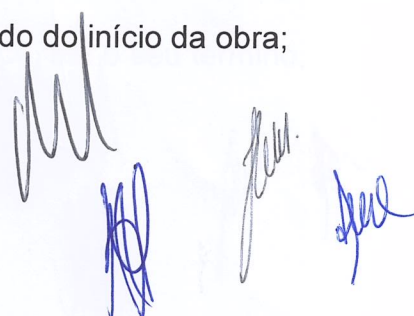
12) Materiais
Todo material necessário para execução dos serviços descritos será de única responsabilidade da contratada;

13) Alvará
O alvará fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e a autorização do CREA, serão de responsabilidade da Contratada;

14) Organização- Será passada circular interna avisando do início da obra;

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO:



- 1) Ponto de água;
- 2) Energia elétrica;
- 3) Guarda de materiais.

5) PREÇO

O custo total dos serviços supracitados com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos é de **R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**, conforme condições abaixo:

- O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo:
 - 1ª parcela no início dos serviços;
 - 2ª parcela após 20 dias de trabalho e
 - 3ª parcela na entrega dos serviços.
- O pagamento será realizado na conta da empresa.

INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

6) PRAZO

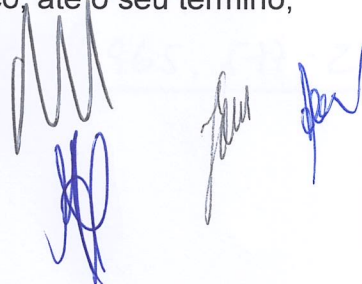
O prazo para elaboração dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, para as obras previstas no contrato, sendo que em caso de chuvas persistentes, que atrapalhem o cronograma de execução, os dias que foram impeditivos de trabalho, devem ser acrescidos automaticamente no final do prazo.

7) CONDIÇÕES GERAIS

Será de responsabilidade da **Contratada** a equipe técnica para a realização dos serviços bem como as melhores soluções em atendimento ao contrato, ferramental, materiais e a viabilização dos serviços no local.

Será de responsabilidade do **Contratante** a liberação de acesso as áreas necessárias, fornecimento de água e energia, local seguro para a guarda de equipamentos e ainda outras providências não relacionadas a cima que forem necessárias.

- Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;
- Os serviços serão acompanhados por um responsável técnico, até o seu término;



- Todos os trabalhos serão executados por profissionais habilitados na área, e são enquadrados no PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

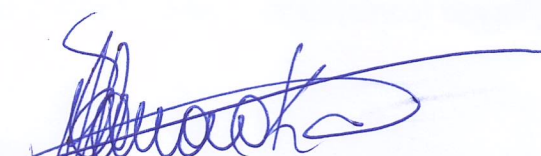
- Seguro de Vida dos Trabalhadores em áreas de risco.

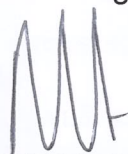
8) DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Santos, 01 de dezembro de 2025.


A Reforma Manutenção Predial LTDA ME
CNPJ nº 28.342.203/0001-85
Responsável: Mayumi Braga Hamaoka e Cruz


FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO
CNPJ 06.115.706/0001-07
Roberto Clemente Santini
Presidente

TESTEMUNHAS:

Jose Eduardo Moreira - Aliborim - RG: 8402924

Silvia Moraes de Cavalho - Jutaporá - RG 4.965.577-2